

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO TAFC AO CT2020/140

O **BANCO DO BRASIL S.A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede na SCN, Quadra 2, Edifício Corporate Financial Center, bloco A, sala 601, Brasília-DF, CEP: 70.712-900, telefone nº (61) 3104-5965, neste ato representado pelo Sr. Thiago Augusto Dias Carvalho, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03271791437 Detran MG, CPF nº 015.168.456-17, e a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília/DF, telefone: (61) 3303-4000, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Ilana Trombka, portadora da Carteira de Identidade 6051093372 e inscrita no CPF sob nº 742.707.450-53, designada pela Portaria do Presidente nº 4, de 2015, publicada no BASF nº 5685, Seção II, de 12.2.2015, acordam em celebrar o presente Termo de Ajustamento de Indenização (Termo), de acordo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Indenização tem por escopo estabelecer as condições do pagamento a ser realizado pelo **BANCO DO BRASIL**, em favor do **SENADO FEDERAL**, pela prestação de serviços de processamento da remuneração e similares dos senadores e servidores, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários do SENADO FEDERAL, relativamente ao período de 27 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser desembolsado pelo **BANCO DO BRASIL** à **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, é de R\$ 14.993.937.93 (quatorze milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser preenchida com os seguintes campos: Unidade Gestora: 020054 e Código de Recolhimento: 28969.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recolhimento do valor ajustado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, concorda com o valor disposto na Cláusula Segunda e, uma vez efetivado o recolhimento na forma ajustada, dá ao **BANCO DO BRASIL** plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação em relação ao **OBJETO** disposto na Cláusula Primeira do presente Termo, para nada mais reclamar.

CLAÚSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Ajustamento de indenização está em consonância com a instrução processada nos autos do Processo nº 00200.014172/2020-66, do **SENADO FEDERAL**, especialmente os cálculos da SAFIN, documento nº 00100.107347/2021-97, e decisão da DGER, documento nº 00100.030906/2021-63.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal em Brasília (DF) para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília (DF), 20 de janeiro de 2023.

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral
SENADO FEDERAL



THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ
Gerente Geral – Escritório Governo Federal
BANCO DO BRASIL S.A.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	10/02/2023 18:27:21	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	10/02/2023 19:21:53	
ILANA TROMBKA	13/02/2023 12:14:15	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.